

Secretaria
de Desenvolvimento
Econômico



DECISÃO FINAL EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo tombado no SEI sob o nº 0060600916.000566/2022-78

Comissão para Processo Administrativo 11/2023 - **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**
CNPJ/MF 09.281.162/0001-10

O Secretário de Desenvolvimento Econômico - SDEC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 43.133 de 09 de junho de 2016, a Lei Estadual nº 7.741 de 23 de outubro de 1978, a Lei Estadual nº 18.139 de 18 de janeiro de 2023 e o Art. 33 e 34 do Decreto Estadual nº 42.191 de 1º de outubro de 2015, **considerando** o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo - CPPA (38098503), a Decisão Final exarada no Processo Administrativo (39592517), o Recurso apresentado pela TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (41272532), o Parecer da Superintendência Jurídica da ADEPE (41345149), a Decisão de Recurso do Diretor Presidente da ADEPE (41414991), a Nota da Assessoria Técnica de Apoio à Procuradoria Geral do Estado nº 18/2023 / ATPGE (41880361) e todo o bojo documental probatório constante do SEI nº 0060600916.000566/2022-78, **decide, manter a Decisão proferida em 25 de setembro de 2023 pelo Diretor-Presidente da ADEPE (41414991), por seus próprios fundamentos, para conhecendo do recurso interposto:**

I) Conceder-lhe o efeito suspensivo apenas quanto à aplicação da penalidade de multa pecuniária, nos termos do Despacho 72 (41346745);

II) Julgá-lo procedente, em parte, para reconsiderar e reformar a Decisão Final (39592517), imputando à Recorrente as seguintes sanções:

- a) Multa de R\$107.186,05 (cento e sete mil, cento e oitenta e seis reais e cinco centavos);
- b) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ADEPE pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Desconsideração ulterior da Personalidade Jurídica da Empresa com o escopo de impedir a burla à sanção constante da alínea "b".

É como decido.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Aguarde-se o Trânsito em julgado, arquive-se.

Guilherme Cavalcanti

Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti**, em 05/10/2023, às 19:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41933814** e
o código CRC **43250926**.
